



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 2015.04.06.1**

**1 - OBJETO**

**1.1** - Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de Aurora/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** - Uma alimentação suplementar de qualidade é um instrumento fundamental para a recuperação de hábitos alimentares saudáveis. Assim sendo, este breve relato busca apresentar a necessidade de adquirir gêneros alimentícios para os Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de Aurora/CE. Acredita-se que promover uma alimentação suplementar de qualidade é trabalhar na busca por um futuro saudável para as crianças e adolescentes, porque bons níveis desenvolvimento também são resultados de alunos bem alimentados e aptos a desenvolver todo o seu potencial de aprendizagem. Uma merenda saudável e nutritiva é, nesse sentido, base para o crescimento das gerações que construirão o futuro deste país.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO BÁSICO**

**3.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
0001	Arroz tipo 1, embalagem plástica de 1 kg	Kg	1200	2,40	2.880,00	
0002	Feijão de corda tipo 1, embalagem plástica de 1 kg	Kg	600	3,70	2.220,00	
0003	Feijão mulatinho tipo 1, embalagem plástica de 1 kg	Kg	200	3,70	740,00	
0004	Biscoito popular doce, pacote de 400g	Pct	300	2,50	750,00	
0005	Biscoito popular salgado, pacote 400g	Pct	300	2,50	750,00	
0006	Biscoito salgado tipo crem cracker, pacote 400g	Pct	100	2,85	285,00	
0007	Biscoito recheado tipo lanche embalagem de 50g	Und	1000	0,90	900,00	
0008	Biscoito salgado sabores queijo/presunto/pizza, pct. com 6 x 26g	Pct	500	4,80	2.400,00	
0009	Biscoito salgado clássico pct. com 6 x 26g	Pct	500	4,30	2.150,00	
0010	Suco de frutas em caixinha com 24 unidades de 200ml	Cx	100	48,00	4.800,00	
0011	Refrigerante 2 litros, fardo com 06 unidades	Frd	200	28,00	5.600,00	
0012	Refrigerante 200ml, fardo com 12 unidades	Frd	300	16,00	4.800,00	
0013	Suco de garrafa, caixa com 12 unidades de 500 ml	Cx	200	23,00	4.600,00	
0014	Suco em pó caixa com 12 unidades de 50g	Cx	500	5,00	2.500,00	
0015	Farinha de mandioca	Kg	10	4,00	40,00	
0016	Macarrão tipo espaguete embalagem 500g	Pct	1000	1,70	1.700,00	
0017	Massa de milho pré-cozida, pacote 500g	Pct	1000	0,75	750,00	
0018	Açúcar refinado tipo 1, embalagem 1 kg	Kg	1200	1,64	1.968,00	
0019	Café moído pacote de 250g	Pct	900	3,75	3.375,00	
0020	Óleo de soja refinado garrafa pet de 900ml	Und	400	3,25	1.300,00	
0021	Sal refinado iodado embalagem de 1 kg	Kg	190	0,40	76,00	
0022	Margarina vegetal emb.500g	Und	500	3,50	1.750,00	
0023	Colorífico para tempero, pacote de 100g	Pct	1000	0,48	480,00	
0024	Tempero pronto liquido, em garrafa plástica de 500ml	Und	500	2,25	1.125,00	
0025	Vinagre de vinho emb. 500ml	Und	200	1,40	280,00	
				<b>Total</b>	<b>48.219,00</b>	



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

Lote 02 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Achocolatado líquido, caixa com 27 unidades de 200 ml	Cx	100	34,99	3.499,00
0002	logurte em bandeja com 06 unidades de 90g	Ban	500	4,00	2.000,00
0003	Carne bovina moída congelada, tipo 1, em embalagem plástica de 500g	Pct	1600	5,85	9.360,00
0004	Frango congelado, embalagem plástica a vácuo de 1 kg	Kg	700	7,75	5.425,00
0005	Linguiça mista	Kg	500	9,40	4.700,00
0006	Salsicha tipo hot dog	Kg	600	6,50	3.900,00
0007	Ovo de galinha tamanho médio, bandeja com 30 unidades	Ban	33	9,50	313,50
0008	Sardinha ao próprio suco em óleo vegetal, com ômega 3, embalagem primária em lata de 130g	Und	1000	2,75	2.750,00
0009	Fiambre em lata de 320g	Und	500	3,30	1.650,00
0010	Caldo de galinha, caixa com 06 tabletes	Cx	1000	0,42	420,00
0011	Caldo de carne, caixa com 06 tabletes	Cx	1000	0,42	420,00
0012	Endro pacote 35g	Pct	100	0,85	85,00
0013	Erva doce pacote 35g	Pct	100	0,85	85,00
0014	Extrato de tomate emb. 190g	Und	1000	1,80	1.800,00
0015	Leite integral tipo 1 longa vida, emb. tetra pak de 1 litro	Lt	500	3,42	1.710,00
0016	Maionese em pote de 500g	Und	500	6,15	3.075,00
0017	Tempero em pó tipo cominho pacote 30g	Pct	160	1,30	208,00
0018	Tempero em pó tipo pimenta do reino pacote com 30g	Pct	160	1,40	224,00
0019	Alho	Kg	100	14,00	1.400,00
0020	Creme de leite caixa com 24 x 200g	Cx	50	35,00	1.750,00
0021	Leite condensado caixa com 24 x 395g	Cx	25	76,75	1.918,75
0022	Ketchup tradicional de 180g	Und	1000	2,40	2.400,00
				<b>Total</b>	<b>49.093,25</b>

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
09	01	08.244.0009.2.032.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.244.0010.2.038.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.244.0154.2.042.0000	3.3.90.30.00

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto do Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Aurora/CE, 06 de abril de 2015.

---

Ana Paula de Araújo Ribeiro  
Pregoeira Oficial